Docusign Envelope ID: 6BB27910-7F40-8311-8229-F845B0F1AE0D

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DO PAGALEVE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS COMERCIAIS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA III

CNPJ nº 68.511.465/0001-40

REALIZADA EM 14 DE OUTUBRO DE 2026

1. DATA, HORA E LOCAL

Realizada no dia 14 de outubro de 2026, às 8 (oito) horas, por meio eletrônico, na sede da **VERT DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada empresária com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 11º andar, Pinheiros, CEP 05407-003, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 48.967.968/0001-18, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, na categoria administrador fiduciário, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 21.369, expedido em 20 de outubro de 2023, e habilitada à prestação dos serviços de custódia de valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 23.049, expedido em 10 de fevereiro de 2025, na qualidade de administradora ("Administradora") do **PAGALEVE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS COMERCIAIS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA III**, fundo de investimento em direitos creditórios constituído sob a forma de condomínio fechado de natureza especial, com prazo de duração indeterminado, inscrito no CNPJ sob o nº 68.511.465/0001-40 ("Fundo"), e de sua classe única de cotas ("Classe").

2. CONVOCAÇÃO

Dispensadas as formalidades de convocação em razão da presença dos cotistas titulares de 100% (cem por cento) das cotas de emissão da Classe em circulação ("Cotistas"), nos termos da Cláusula 9.2.5 da parte geral do regulamento vigente do Fundo, conforme alterado e consolidado pela assembleia geral de cotistas realizada em 02 de outubro de 2026 ("Regulamento"), cujo Anexo I constitui o anexo descritivo da Classe ("Anexo Descritivo"), e do artigo 72, § 7º, da parte geral da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175").

3. QUÓRUM E PRESENÇA

Presentes (i) os Cotistas, titulares da totalidade das Cotas em circulação, quais sejam, o **BANCO VOTORANTIM S.A.**, titular da totalidade das Cotas da Subclasse Sênior em circulação, e a **PAGALEVE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.**, titular da totalidade das Cotas da Subclasse Júnior em circulação, conforme assinaturas apostas na lista de

Docusign Envelope ID: 6BB27910-7F40-8311-8229-F845B0F1AE0D

presença do Anexo I a esta ata; (ii) os representantes da Administradora, acima qualificada; e (iii) os representantes da **VERT GESTORA DE RECURSOS FINANCEIROS LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 11º andar, Pinheiros, CEP 05407-003, inscrita no CNPJ sob o nº 31.636.333/0001-35, devidamente credenciada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, na categoria gestor de recursos, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 17.249, expedido em 11 de julho de 2019, na qualidade de gestora ("Gestora" e, em conjunto com a Administradora, "Prestadores de Serviços Essenciais").

Registra-se que, nesta data, não há Cotas da Subclasse Mezanino em circulação.

4. COMPOSIÇÃO DA MESA

Presidente: Paulo José Moreira

Secretário(a): Caio Cortez

5. ORDEM DO DIA

Deliberar sobre: **(i)** a alteração dos itens 17, 18, 19 e 20 do apêndice da subclasse de cotas mezanino da 1ª (primeira) série da Classe, de modo que as datas de pagamento da remuneração e da amortização das Cotas da Subclasse Mezanino da 1ª Série passem a recair no dia 16 (dezesseis) de cada mês, coincidindo com as datas de pagamento das Cotas da Subclasse Sênior da 1ª Série; **(ii)** a autorização para que os Prestadores de Serviços Essenciais ajustem as quantidades e os volumes previstos nos apêndices das Cotas da Subclasse Sênior da 1ª Série e das Cotas da Subclasse Mezanino da 1ª Série ao resultado do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido abaixo); **(iii)** a alteração do Anexo Descritivo, para restringir a contratação do Auditor Independente a sociedades de auditoria independente determinadas; **(iv)** a consolidação do apêndice da subclasse de cotas mezanino da 1ª (primeira) série; e **(v)** a autorização aos Prestadores de Serviços Essenciais para a prática dos atos necessários à implementação das deliberações.

6. DELIBERAÇÕES

Os Cotistas aprovaram, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, observados os quóruns previstos nos itens (viii) e (x) da tabela da Cláusula 12.1 do Anexo Descritivo, inclusive quanto à aprovação prévia e específica de 100% (cem por cento) dos titulares das Cotas da Subclasse Júnior em circulação, em votação em separado realizada nesta data, e observado, quanto à Subclasse Mezanino, que não há Cotas da Subclasse Mezanino em circulação nesta data, nos termos das Cláusulas 12.1.4 e 12.2.1 do Anexo Descritivo, as seguintes matérias:

Docusign Envelope ID: 6BB27910-7F40-8311-8229-F845B0F1AE0D

(a) a alteração dos itens 17, 18, 19 e 20 do apêndice da subclasse de cotas mezanino da 1ª (primeira) série da Classe ("Apêndice Mezanino"), que passarão a vigorar com a seguinte redação:

"*17. cronograma de pagamento da remuneração: em parcelas mensais e consecutivas, devidas no dia 16 (dezesseis) de cada mês, sendo a 1ª (primeira) parcela devida no dia 16 (dezesseis) do mês imediatamente subsequente ao da Data da 1ª Integralização das Cotas da Subclasse Mezanino da 1ª Série e a última devida na data de resgate das Cotas da Subclasse Mezanino da 1ª Série, observado que, caso o dia 16 (dezesseis) não seja Dia Útil, o pagamento será realizado no Dia Útil imediatamente subsequente, nos termos da Cláusula 10.13 da parte geral do Regulamento;*

18. período de carência para amortização do principal: a 1ª (primeira) parcela de amortização do principal será devida em 16 de abril de 2029, data correspondente ao 30º (trigésimo) mês contado da Data da 1ª Integralização das Cotas da Subclasse Mezanino da 1ª Série;

19. cronograma de amortização do principal: em 7 (sete) parcelas mensais e consecutivas, devidas no dia 16 (dezesseis) de cada mês, de 16 de abril de 2029 a 16 de outubro de 2029, inclusive, datas correspondentes ao 30º (trigésimo) e ao 36º (trigésimo sexto) mês contados da Data da 1ª Integralização das Cotas da Subclasse Mezanino da 1ª Série;

20. prazo de duração e data de resgate: as Cotas da Subclasse Mezanino da 1ª Série serão resgatadas na última data de amortização do principal, em 16 de outubro de 2029, a qual corresponderá ao término do seu prazo de duração, observadas, em qualquer caso, quanto a todos os pagamentos previstos neste Apêndice, a subordinação às Cotas da Subclasse Sênior e a ordem de alocação de recursos prevista no Anexo I do Regulamento."

(b) a autorização para que os Prestadores de Serviços Essenciais, independentemente de nova assembleia, por meio de instrumento particular, ajustem os itens 2 (quantidade) e 4 (volume total) do apêndice da subclasse de cotas sênior da 1ª (primeira) série da Classe e do Apêndice Mezanino, para refletir as quantidades finais de Cotas da Subclasse Sênior da 1ª Série e de Cotas da Subclasse Mezanino da 1ª Série apuradas no procedimento de coleta de intenções de investimento conduzido pelo Coordenador Líder no âmbito da Oferta (conforme definida abaixo), com conclusão prevista para 14 de outubro de 2026 ("Procedimento de *Bookbuilding*"), observados o sistema de vasos comunicantes e os limites máximos previstos nos referidos apêndices. Fica dispensada a celebração do instrumento previsto na Cláusula 2.1.3 do "*1º Instrumento Particular de Alteração*

Docusign Envelope ID: 6BB27910-7F40-8311-8229-F845B0F1AE0D

do Regulamento do Pagaleve Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Comerciais de Responsabilidade Limitada III", datado de 02 de setembro de 2026, nos termos do artigo 7º da Resolução CVM 175;

(c) a alteração do Anexo Descritivo, para nele incluir a Cláusula 5.1.1, de modo a restringir a contratação do Auditor Independente às sociedades de auditoria independente nela indicadas, a qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"*5.1.1. O Auditor Independente deverá ser, obrigatoriamente, uma das seguintes sociedades de auditoria independente, registradas na CVM, ou a sociedade integrante da respectiva rede no Brasil: (i) PricewaterhouseCoopers; (ii) Deloitte; (iii) Ernst & Young; (iv) KPMG; (v) BDO; ou (vi) Grant Thornton.*"

(d) a ratificação de todas as demais disposições do Regulamento não expressamente alteradas por esta assembleia, inclusive do apêndice da subclasse de cotas sênior da 1ª (primeira) série e do apêndice da subclasse de cotas júnior da 1ª (primeira) emissão, que permanecem inalterados, e dos demais termos e condições da oferta pública sob o rito de registro automático de distribuição, sob regime misto de colocação, de cotas da subclasse sênior da 1ª (primeira) série e de cotas da subclasse subordinada mezanino da 1ª (primeira) série da Classe, registrada na CVM sob o nº CVM/SRE/AUT/FDC/PRI/2026/1551 ("Oferta"), ressalvada a modificação da Oferta decorrente das alterações ora aprovadas, a qual (1) não depende de aprovação prévia da Superintendência de Registro de Valores Mobiliários da CVM, por se tratar de oferta submetida ao rito de registro automático de distribuição, nos termos do artigo 67, § 2º, da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"); e (2) será divulgada por meio de comunicado ao mercado, nos termos do artigo 69 da Resolução CVM 160;

(e) a consolidação do Apêndice Mezanino, que, doravante, passará a vigorar com a redação constante do Anexo II a esta ata, e do Regulamento, que, doravante, passará a vigorar com a redação revista e consolidada constante do Anexo III a esta ata, o qual os Prestadores de Serviços Essenciais declaram estar plenamente aderente à legislação vigente, devendo a Administradora encaminhá-lo à CVM na data do início da vigência das alterações ora deliberadas, nos termos do artigo 51 da Resolução CVM 175; e

(f) o envio do presente instrumento à CVM, juntamente com os documentos e informações exigidos de acordo com a regulamentação aplicável.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os Cotistas, neste ato:

Docusign Envelope ID: 6BB27910-7F40-8311-8229-F845B0F1AE0D

(a) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas;

(b) tiveram acesso ao Regulamento, incluindo o Apêndice Mezanino e o Regulamento consolidados, e não apresentaram quaisquer dúvidas, de modo que aprovam integralmente o Apêndice Mezanino constante do Anexo II e o Regulamento consolidado constante do Anexo III à presente ata;

(c) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente ata aos Cotistas;

(d) o **BANCO VOTORANTIM S.A.**, na qualidade de titular das Cotas da Subclasse Sênior e de único investidor que aderiu à Oferta até a presente data, (a) declara-se diretamente comunicado da modificação da Oferta decorrente das deliberações acima, bem como da reprogramação do Procedimento de Bookbuilding, a ser divulgada por meio de comunicado ao mercado, para os fins do artigo 69, § 1º, da Resolução CVM 160, tendo tido acesso à versão consolidada do Regulamento; e (b) manifesta, em caráter irrevogável, sua decisão de manter a sua adesão à Oferta, renunciando expressamente ao prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventual desistência previsto no referido dispositivo; e

(e) autorizam a Administradora e a Gestora a tomarem todas e quaisquer medidas para que as deliberações aprovadas nesta assembleia sejam implementadas, inclusive a celebração do instrumento particular referido no item (b) das deliberações acima.

Oferecida a palavra aos Cotistas, não houve manifestação.

Os termos constantes desta ata iniciados em letra maiúscula, se não de outra maneira definidos na presente ata, terão os significados que lhes foram atribuídos no Regulamento.

Os Cotistas declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o seu uso para todos os atos relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.

A Administradora, a Gestora e os Cotistas conferem expressa anuência para que a presente ata seja celebrada por meio de assinaturas eletrônicas, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-Brasil, nos termos do artigo 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, conforme alterada, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa. Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, os Cotistas declaram a integridade, autenticidade e regularidade desta ata.

Docusign Envelope ID: 6BB27910-7F40-8311-8229-F845B0F1AE0D

8. ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi declarada encerrada a assembleia e lavrada esta ata, que, após lida e achada conforme, foi aprovada sem ressalvas e assinada pelos presentes.

9. ASSINATURAS

São Paulo, 14 de outubro de 2026.

Assinado por:
Paulo José Moreira
84B9DD0A310449C...

Nome: Paulo José Moreira
Presidente

DocuSigned by:
Caio Cortez
E3E7AF648D85453...

Nome: Caio Cortez
Secretário(a)

Assinado por:
Paulo José Moreira
84B9DD0A310449C...

VERT DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., na qualidade de Administradora da Classe

DocuSigned by:
Carlos Pereira Martins
39DDDF5FA36A4E4...

VERT GESTORA DE RECURSOS FINANCEIROS LTDA., na qualidade de Gestora da Classe

Docusign Envelope ID: 6BB27910-7F40-8311-8229-F845B0F1AE0D

ANEXO II À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DO PAGALEVE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS COMERCIAIS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA III

CNPJ nº 68.511.465/0001-40

REALIZADA EM 14 DE OUTUBRO DE 2026

APÊNDICE DA SUBCLASSE DE COTAS MEZANINO DA 1ª (PRIMEIRA) SÉRIE DA CLASSE ÚNICA DO PAGALEVE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS COMERCIAIS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA III

As cotas da subclasse subordinada mezanino da 1ª (primeira) série da classe única do **PAGALEVE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS COMERCIAIS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA III** ("Cotas da Subclasse Mezanino da 1ª Série") terão as seguintes características, sem prejuízo de outras previstas no Regulamento:

1. Data de emissão: a Data da 1ª Integralização das Cotas da Subclasse Mezanino da 1ª Série;

2. Quantidade: até 14.705.882 (quatorze milhões, setecentas e cinco mil, oitocentas e oitenta e duas) Cotas da Subclasse Mezanino da 1ª Série;

3. Valor unitário: R$ 1,00 (um real) na data de emissão, com valorização diária na forma do Anexo I do Regulamento;

4. Volume total: até R$ 14.705.882,00 (quatorze milhões, setecentos e cinco mil, oitocentos e oitenta e dois reais) na Data da 1ª Integralização;

5. Forma de distribuição: oferta pública de distribuição, no âmbito da Oferta, sob regime de melhores esforços de colocação, destinada exclusivamente a Investidores Profissionais;

6. Coordenador líder: Banco Votorantim S.A.;

7. Público-alvo: Investidores Profissionais;

8. Subordinação: as Cotas da Subclasse Mezanino da 1ª Série subordinam-se às Cotas da Subclasse Sênior e têm prioridade sobre as Cotas da Subclasse Júnior, para fins de amortização e resgate, observados os Índices de Subordinação e a ordem de alocação de recursos do Anexo I do Regulamento;

9. Possibilidade de distribuição parcial: será permitida, observado o sistema de vasos comunicantes previsto no Contrato de Distribuição, sendo que: (i) o montante máximo de

Docusign Envelope ID: 6BB27910-7F40-8311-8229-F845B0F1AE0D

Cotas da Subclasse Mezanino da 1ª Série passível de colocação, de até R$ 14.705.882,00 (quatorze milhões, setecentos e cinco mil, oitocentos e oitenta e dois reais), somente será atingido na hipótese de colocação de 235.294.118 (duzentas e trinta e cinco milhões, duzentas e noventa e quatro mil, cento e dezoito) Cotas da Subclasse Sênior da 1ª Série, correspondentes ao montante de R$ 235.294.118,00 (duzentos e trinta e cinco milhões, duzentos e noventa e quatro mil, cento e dezoito reais), e será reduzido na mesma proporção caso o montante de Cotas da Subclasse Sênior da 1ª Série efetivamente colocado seja inferior, de modo que o montante total da Oferta, somadas as Cotas da Subclasse Sênior da 1ª Série e as Cotas da Subclasse Mezanino da 1ª Série efetivamente colocadas, não exceda, em qualquer hipótese, R$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais); e (ii) as Cotas da Subclasse Mezanino da 1ª Série poderão ser colocadas, total ou parcialmente, sem prejuízo da Oferta, desde que atingido o volume mínimo da Oferta previsto no Contrato de Distribuição;

10. Lote adicional: a Oferta não contará com lote adicional nem com lote suplementar;

11. Aplicação mínima: não há;

12. Período de distribuição: até 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação do Anúncio de Início da Oferta, observada a Resolução CVM 160;

13. Forma de subscrição e integralização: em moeda corrente nacional, à vista, de acordo com o cronograma de integralização ou por meio de chamadas de capital realizadas pela Gestora, na forma prevista no boletim de subscrição das Cotas da Subclasse Mezanino da 1ª Série;

14. Meta de Rentabilidade: 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI — Depósitos Interfinanceiros de um dia, over extra-grupo, acrescida de spread de 5,50% (cinco inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis;

15. Meta de valorização: as Cotas da Subclasse Mezanino da 1ª Série serão valorizadas todo Dia Útil, desde o Dia Útil seguinte à Data da 1ª Integralização, observado que a última valorização deverá ocorrer na data de resgate, na forma do Anexo I do Regulamento. A meta de valorização será calculada considerando a apropriação diária da Meta de Rentabilidade, na forma de capitalização composta, considerando um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis;

16. Período de carência para pagamento da remuneração: não há período de carência;

17. Cronograma de pagamento da remuneração: em parcelas mensais e consecutivas, devidas no dia 16 (dezesseis) de cada mês, sendo a 1ª (primeira) parcela devida no dia 16 (dezesseis) do mês imediatamente subsequente ao da Data da 1ª Integralização das

Docusign Envelope ID: 6BB27910-7F40-8311-8229-F845B0F1AE0D

Cotas da Subclasse Mezanino da 1ª Série e a última devida na data de resgate das Cotas da Subclasse Mezanino da 1ª Série, observado que, caso o dia 16 (dezesseis) não seja Dia Útil, o pagamento será realizado no Dia Útil imediatamente subsequente, nos termos da Cláusula 10.13 da parte geral do Regulamento;

18. Período de carência para amortização do principal: a 1ª (primeira) parcela de amortização do principal será devida em 16 de abril de 2029, data correspondente ao 30º (trigésimo) mês contado da Data da 1ª Integralização das Cotas da Subclasse Mezanino da 1ª Série;

19. Cronograma de amortização do principal: em 7 (sete) parcelas mensais e consecutivas, devidas no dia 16 (dezesseis) de cada mês, de 16 de abril de 2029 a 16 de outubro de 2029, inclusive, datas correspondentes ao 30º (trigésimo) e ao 36º (trigésimo sexto) mês contados da Data da 1ª Integralização das Cotas da Subclasse Mezanino da 1ª Série;

20. Prazo de duração e data de resgate: as Cotas da Subclasse Mezanino da 1ª Série serão resgatadas na última data de amortização do principal, em 16 de outubro de 2029, a qual corresponderá ao término do seu prazo de duração, observadas, em qualquer caso, quanto a todos os pagamentos previstos neste Apêndice, a subordinação às Cotas da Subclasse Sênior e a ordem de alocação de recursos prevista no Anexo I do Regulamento.

Os termos e expressões utilizados neste Apêndice, quando iniciados com letra maiúscula, terão os significados a eles atribuídos na parte geral do Regulamento e no seu Anexo I.

São Paulo, 14 de outubro de 2026.

DocuSigned by:
Carlos Pereira Martins
39DDDF5FA36A454...

PAGALEVE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS COMERCIAIS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA III

Docusign Envelope ID: 6BB27910-7F40-8311-8229-F845B0F1AE0D

ANEXO III À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DO PAGALEVE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS COMERCIAIS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA III

CNPJ nº 68.511.465/0001-40

REALIZADA EM 14 DE OUTUBRO DE 2026

REGULAMENTO CONSOLIDADO DO PAGALEVE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS COMERCIAIS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA III